

Secção de Expediente Geral

D E L I B E R A Ç Ã O

Serviço responsável pela execução da deliberação | Divisão de Desporto

Deliberação de | 2011.01.25

Epígrafe | Ponto 10.8.

Proposta de Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e respectiva Tabela de Preços

Texto | Presente o Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e respectiva tabela de preços, pelo Senhor Vereador António Martinho, sob proposta da Leirisport, E.M., abaixo transcritos:

«REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA – DR. MAGALHÃES PESSOA

NOTA JUSTIFICATIVA

O Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa, resultante das obras de remodelação e ampliação, efectuadas para receber o Campeonato da Europa de Futebol – UEFA EURO 2004 - é uma infra-estrutura em muitos aspectos diferente da anteriormente existente, constituindo-se como um complexo moderno e multifuncional com condições de conforto, funcionalidade e segurança que permitem uma qualidade de nível superior nos serviços prestados aos agentes desportivos e ao público, no âmbito dos eventos que nele se podem realizar.

O Estádio Municipal de Leiria é uma infra-estrutura de acolhimento de eventos e populações bastante diversificados que inclui os espectáculos desportivos e culturais, mas também os eventos empresariais e institucionais, feiras, apresentações comerciais e festas de aniversário.

Sendo objectivo da LEIRISPORT, Desporto, Lazer e Turismo, EM, como gestora das instalações, salvaguardar a boa utilização do Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa, a sua boa rentabilização social e equilibrada rentabilização económica, torna-se indispensável uniformizar e clarificar critérios de actuação por parte da empresa, regulamentando a cedência, o funcionamento e utilização dos espaços deste Estádio.

ÍNDICE

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Objecto)

1. O presente regulamento que tem como normas habilitantes a alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alínea i) do artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 22.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho, estabelece as normas gerais e

as condições de cedência e de utilização das Instalações do Estádio Municipal de Leiria e respectivos equipamentos fixos e móveis.

2. O Estádio Municipal de Leiria inclui as seguintes instalações:

a. De uso desportivo (competições e treinos):

- i. Um (1) Campo Relvado com as dimensões de 105 m X 68 m que permite a realização de Jogos e Treinos de Futebol, Rugby e Hóquei em Campo de acordo com as normas das respectivas Federações Nacionais e Internacionais;
- ii. Uma (1) Pista Sintética de Atletismo de oito corredores e Zonas de Saltos e Lançamentos de acordo com as normas da FPA e da IAAF;
- iii. Vestiários e Balneários (Bancada Nascente e Poente):
 1. Dois (2) Vestiários e Balneários para as equipas de Futebol com Zonas de Recuperação (Sauna e Hidromassagem), Ginásio de Aquecimento e Posto Médico situados na Bancada Poente do Estádio, Piso 0;
 2. Dois (2) Vestiários e Balneários para as equipas de Árbitros, Masculino e Feminino, situados na Bancada Poente do Estádio, Piso 0;
 3. Dois (2) Vestiários e Balneários para as equipas de Atletismo e outros desportos situados na Bancada Nascente do Estádio, Piso - 1;
 4. Dois (2) Vestiários e Balneários de Recuperação, equipados com Saunas e Banheiras de Hidromassagem, para as equipas de Atletismo e outros desportos situados na Bancada Nascente do Estádio, Piso -1;
- iv. Um (1) Ginásio para treinos e aquecimento para as equipas de Atletismo e outros desportos situados na Bancada Norte do Estádio, Piso -1;

b. De apoio aos espectadores:

- i. Vinte e Três (23) Bares;
- ii. Dois (2) Restaurantes situados na Bancada Nascente e Poente, Piso 1;
- iii. Cinquenta e Quatro (54) Instalações Sanitárias para homens, senhoras e deficientes;
- iv. Catorze (14) Postos Médicos, distribuídos por Anel e Bancada do Estádio;
- v. Quarenta e dois (42) Camarotes:
 1. Bancada Poente – 10 Camarotes com o total de 138 lugares;
 2. Bancada Nascente – 27 Camarotes com o total de 114 lugares;
- vi. Camarote Presidencial com 330 Lugares, situado na Bancada Poente, Piso 1;
- vii. Retaguarda Camarote Presidencial com 560m² de área útil, situada na Bancada Poente, Piso 1;

- viii. Corporate Club com 550m² de área útil com capacidade para 300 pessoas, situado na Bancada Poente, Piso 1;
- ix. Retaguarda dos Camarotes Nascente com 1.615 m² de área útil, situada na Bancada Nascente, Piso 1;

c. De apoio à Imprensa:

- i. Dois (2) Estúdios de Rádio e um (1) de TV;
- ii. Bancada de Imprensa com 198 lugares para comentadores e imprensa escrita, equipada com linhas telefónicas, fax e internet, situada na Bancada Poente, Piso 4;
- iii. Bancada de Imprensa para o Atletismo, amovível, equipada com linhas telefónicas, fax e internet, com 60 posições de comentadores e 120 para a imprensa escrita, situado na Bancada Poente, Piso 0;
- iv. Centro de Imprensa com 643m² de área útil, equipado com linhas telefónicas, fax e internet, com capacidade para 240 lugares, situado na Bancada Poente, Piso 3;
- v. Sala de Conferência de Imprensa com 180m² de área útil, com capacidade 150 lugares para imprensa escrita, equipada com mesa amovível, sistema de som, plataforma para câmaras TV e caixas do sistema de CATV situado na Bancada Poente, Piso 2;
- vi. Sala dos Fotógrafos equipada com linhas telefónicas, fax e internet, com capacidade para 35 lugares, situado na Bancada Poente, Piso -1;

d. Multiusos:

- i. Unidade de Gestão do Estádio situada na Bancada Poente, piso 2;
- ii. Gabinetes de Trabalho e Salas de Reunião:
 - 1. Corporate Club com 550m² de área útil com capacidade para 300 pessoas, situado na Bancada Poente, Piso 1;
 - 2. Três (3) Estúdios Panorâmicos com 45m² cada, com capacidade de 16 a 40 pessoas de acordo com a tipologia de configuração (reunião, formato "U", Plateia e Escola), situados na Bancada Poente, Piso 1;
 - 3. Auditório com 180m² de área útil, com capacidade 150 lugares expansível até 177 lugares com cabine de tradução simultânea, videoprojector e tela, sistema de som e régie (para os sistemas de vídeo e som), situado na Bancada Poente, Piso 2;
 - 4. Sala Polivalente com 87m² com capacidade de 35 a 70 pessoas de acordo com a tipologia de configuração (reunião, formato "U", Plateia e Escola), situada na Bancada Poente, Piso 1;
- iii. Retaguarda Camarote Presidencial com 560m² de área útil, situada na Bancada Poente, Piso 1;
- iv. Retaguarda dos Camarotes Nascente com 1.615 m² de área útil, situada na Bancada Nascente, Piso 1;

- v. Átrios VIP Nascente (Porta 2) e Poente (Porta 7);
- vi. Átrios de Bancada Nascente (Portas 1 e 3) e Poente (Portas 6 e 8);

e. Zonas Técnicas e de Apoio

- i. Zonas de instalações técnicas de Electricidade, Águas, Esgotos, Gás, AVAC, Sistema de Segurança (CCTV, SDI, GTC, SCGS) e Sistemas Informáticos (Controlo de Acessos, Data Center);
- ii. Arrecadações - Gerais e Específicas (Manutenção, Material Desportivo, Limpeza, Informática);
- iii. Parque de Estacionamento subterrâneo com 79 Lugares;

f. Zonas de circulação de público

Artigo 2.º

(Propriedade, Gestão, Exploração e Manutenção)

1. A LEIRISPORT, EM é a proprietária e concomitantemente a entidade responsável pela gestão, exploração e manutenção do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, adiante designada por Estádio Municipal de Leiria.
2. A LEIRISPORT, EM nomeará o responsável técnico pela Instalação Desportiva e de Lazer Municipal, procedendo à sua inscrição anual no Centro de Estudos e Formação Desportiva, de acordo com o disposto no decreto-lei n.º 385/99 de 28 de Setembro.

II – UTILIZAÇÃO

Artigo 3.º

(Âmbito da Utilização)

Na gestão do Estádio Municipal de Leiria, procurar-se-á servir todos os interessados, no sentido de se rentabilizar a sua utilização, no âmbito das dimensões do Desporto Competição, do Desporto Espectáculo, do Desporto Lazer, dos Eventos Culturais, Empresariais, Institucionais, de Formação e outras actividades de interesse para o Concelho de Leiria.

Artigo 4.º

(Acesso para Utilização)

1. Terão acesso ao Estádio Municipal de Leiria os utentes e clientes devidamente identificados e autorizados pela LEIRISPORT, EM de acordo com o presente Regulamento.
2. Para a utilização pontual do Estádio Municipal de Leiria será necessária a requisição de uma credencial emitida pela LEIRISPORT, EM após aprovação do Conselho de Administração do pedido formulado pela Entidade ou Indivíduo através de impresso próprio.
3. Para a utilização regular da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria será necessária a requisição de um cartão de utente, designado por Cartão de Acesso Atletismo, emitido pela LEIRISPORT, EM após aprovação do Conselho de Administração do pedido formulado pela Entidade ou Indivíduo através de impresso próprio.
4. Cartão de Acesso Atletismo
 - a. Destina-se aos atletas e treinadores dos Clubes e Associações do Concelho de Leiria, inscritos na Associação Distrital de Atletismo de Leiria (ADAL) que utilizem regularmente a Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria;

- b. Os atletas e treinadores de Clubes e Associações de outros Concelhos e pertencentes à ADAL terão de apresentar, para uma utilização pontual, um pedido por escrito, indicando os dias e horários, nome dos atletas e nº de filiação na ADAL;
 - c. À entrada do Estádio Municipal de Leiria, é obrigatório apresentar o Cartão de Acesso Atletismo ao funcionário de serviço;
 - d. A não apresentação do Cartão de Acesso Atletismo pelos atletas e Treinadores implicará o pagamento da taxa prevista para um utilizador comum da Pista de Atletismo;
 - e. Em caso de perda do Cartão de Acesso Atletismo, o atleta ou treinador deverão solicitar a emissão de uma 2ª via do Cartão junto dos serviços da LEIRISPORT, EM, a qual terá um custo de €2,50;
 - f. O Cartão de Acesso Atletismo será renovado anualmente (entenda-se época desportiva) de acordo com a lista de Atletas e Treinadores fornecida pela ADAL.
5. Deverão todos os utentes apresentar a referida identificação sempre que solicitados pelos funcionários da LEIRISPORT, EM ou pela empresa de segurança em funções no Estádio Municipal de Leiria, também devidamente identificados, devendo respeitar sempre as suas indicações.
6. O acesso às instalações pode ser condicionado por zonas ou na sua totalidade sempre que a LEIRISPORT, EM considerar necessário para o bom funcionamento do Estádio Municipal de Leiria e/ou das Actividades que aí decorram/realizam-se.

Artigo 5º

(Acesso para assistir a espectáculos desportivos e culturais)

1. São condições de acesso dos espectadores ao Estádio:
- a. A aceitação do presente Regulamento, das Normas da FIFA, da UEFA, da Federação Portuguesa de Futebol e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, nas condições que as mesmas superintendem, bem como de quaisquer normas e regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso ao público do recinto desportivo;
 - b. Ser detentor de título de ingresso válido. Os menores de 16 anos só poderão ter acesso ao Estádio desde que sejam detentores de bilhete e se façam acompanhar por um adulto;
 - c. Consentir a revista pessoal de protecção e segurança, com vista a detectar a presença de substâncias e objectos proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência, a efectuar pelos assistentes de recinto desportivo, quando existam, ou pelas forças de segurança;
 - d. Aceitar submeter-se a testes de controlo e despistagem de álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos de efeito análogo;
 - e. Consentir a recolha de imagens e som nos termos da lei aplicável.
2. São ainda condições de acesso e permanência de espectadores neste Estádio:

- a. Não ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, violentas, de carácter racista ou xenófobo, intolerantes nos espectáculos desportivos, que incitem à violência ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
 - b. Não obstruir as vias de acesso e evacuação, especialmente as vias de emergência, sem prejuízo do uso das mesmas por pessoas com deficiências e incapacidades;
 - c. Não entoar cânticos racistas ou xenófobos ou que incitem à violência, à intolerância nos espectáculos desportivos, a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
 - d. Não aceder às áreas de acesso reservado ou não destinadas ao público;
 - e. Não circular de um sector para outro;
 - f. Não utilizar material produtor de fogo-de-artifício, quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos;
 - g. Ocupar o lugar indicado no seu bilhete e não permanecer de pé, de modo a permitir a visibilidade de outros espectadores;
 - h. Não causar danos a pessoas ou bens em momento algum;
 - i. Não estar sob a influência do álcool – cujos limites se encontram definidos na lei vigente – estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos análogos.
3. Constitui infracção punível com expulsão do Estádio e eventual coima:
- a. A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas;
 - b. A introdução, venda e consumo de outras bebidas ou produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve e não contundente;
 - c. O arremesso de quaisquer objectos;
 - d. A utilização de buzinas alimentadas por bateria, corrente eléctrica, ar comprimido ou outras formas de energia, bem como quaisquer instrumentos produtores de ruídos instalados de forma fixa, desde que não sejam autorizados pelo promotor do espectáculo desportivo, constituindo excepção à regra a instalação sonora do Estádio;
 - e. A entrada não autorizada, de qualquer pessoa, em qualquer espaço situado fora do limite de acesso estabelecido para o público em geral;
 - f. A prática de actos que incitem à violência, ao racismo e à xenofobia;
 - g. A introdução, venda e aluguer ou distribuição de almofadas que não sejam feitas de material leve e não contundente.
4. É expressamente proibida a entrada, neste Estádio, de pessoas impedidas de o fazer por decisão de entidade competente.
5. É proibido introduzir no Estádio e/ou anéis de segurança, armas de fogo, armas de arremesso, armas destinadas a projectar substâncias tóxicas, asfixiantes ou corrosivas, armas brancas e outros objectos que, pelas suas características ou utilização indevida (guarda-chuvas com haste metálica e tubos de bandeira em material contundente, entre

- outros), possam fazer perigar a integridade física de terceiros, bem como substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos, de acordo com a legislação em vigor.
6. Sempre que necessário, as forças de segurança podem efectuar revistas, no interior do recinto desportivo, tendentes a detectar a introdução ou presença de armas e substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos e quaisquer outros objectivos proibidos, designadamente os referidos no número anterior.
 7. Em qualquer altura do evento desportivo, o promotor pode recusar, através dos elementos de segurança privada e membros da organização ou de agentes policiais, a entrada e permanência de quaisquer pessoas no recinto desportivo, quando estas não respeitem as regras de segurança e conforto para os espectadores, estabelecidas neste regulamento.
 8. As pessoas que se encontrem em áreas do recinto desportivo destinadas a grupos organizados de adeptos aos quais não pertençam poderão, por imperativos da segurança, ser mudadas de lugar. No caso de não haver qualquer lugar disponível, poderá o espectador ser expulso do recinto, sendo o promotor obrigado a proceder ao reembolso do valor do bilhete se o espectador for portador de título de ingresso válido.
 9. Os títulos personalizados de acesso ao Estádio são pessoais e intransmissíveis. A sua inobservância permite ao promotor proceder à sua retenção e impedir os portadores de entrar no recinto.
 10. Os bilhetes não podem ser revendidos, ficando os revendedores sujeitos a sanções previstas na Lei e os seus portadores impedidos de entrar no recinto desportivo ou serem expulsos deste, quando se verificarem situações como as referidas no número 7 deste artigo.
 11. Salvo nos casos devidamente autorizados, não é permitido transportar ou utilizar, no recinto desportivo, equipamento que permita gravar ou transmitir imagens e sons, por meios digitais ou outros, de informações ou dados relacionados com o jogo ou com o recinto desportivo.
 12. Não é permitido expor, oferecer ou vender quaisquer artigos comerciais ou promocionais nem fazer qualquer tipo de publicidade no recinto desportivo, sem autorização expressa do promotor do espectáculo desportivo.
 13. Na medida do permitido por lei, o promotor não assume qualquer responsabilidade por perdas ou danos em bens e pessoas que ocorram dentro do recinto desportivo antes, durante ou após o jogo.
 14. O promotor não garante a realização de um determinado jogo numa data e hora específicas e reserva-se o direito de as alterar, sem prévio aviso, sem que essa alteração lhe acarrete qualquer responsabilidade.
 15. No caso de cancelamento ou adiamento de um jogo, os eventuais reembolsos do preço dos bilhetes serão efectuados de acordo com a lei geral. O promotor não assumirá qualquer tipo de responsabilidade, nomeadamente por perdas ou danos indirectos ou especiais, como o desapontamento pelo jogo não se ter realizado, despesas efectuadas com a deslocação ou outras.

16. A desobediência às orientações e decisões do pessoal da segurança privada e da organização serão comunicadas às Forças de Segurança presentes, bem como os factos que constituam crime ou contra-ordenação.
17. A prática de qualquer infracção ao presente regulamento conduzirá à proibição de acesso ou à expulsão imediata do recinto desportivo, sendo os ilícitos de carácter contra-ordenacional e criminal punidos nos termos da lei em vigor.
18. Cabe ao promotor do espectáculo desportivo e às forças de segurança decidir sobre a possibilidade de utilização de instrumentos produtores de ruído (megafones, tambores) e artifícios pirotécnicos por parte de grupos organizados de adeptos, no interior do recinto desportivo.

Artigo 6.º

(Acesso a camarotes)

1. É da responsabilidade da LEIRISPORT, EM, a definição e controlo do direito de acesso aos camarotes de empresa do Estádio, excepto se for acordado o contrário com o promotor da competição ou espectáculo desportivo, salvaguardadas as devidas contrapartidas para a LEIRISPORT, EM.
2. Compete à LEIRISPORT, EM a definição do direito de acesso ao Camarote Presidencial para toda e qualquer actividade.

Artigo 7.º

(Cedência de utilização para a organização de competições desportivas)

1. Sempre que houver cedência de utilização para a organização de competições desportivas, as entidades promotoras das actividades deverão obter as respectivas licenças e autorizações necessárias à sua realização e serão responsáveis pela sua segurança e policiamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 38/98, de 4 de Agosto e com a Portaria n.º 1522-C/02, de 20 de Dezembro.
2. São da responsabilidade da entidade organizadora da competição desportiva, os seguros obrigatórios por lei quer para os participantes, quer para os espectadores.
3. Não é permitido, no Estádio e no interior dos anéis de segurança, expor, oferecer ou vender quaisquer tipos de artigos comerciais ou promocionais, nem fazer qualquer tipo de publicidade, sem autorização expressa da LEIRISPORT, EM e da entidade responsável pela organização da competição.
4. A LEIRISPORT, EM não assume quaisquer responsabilidades por perdas e danos, de acordo com o disposto no artigo 5.º, números 13 e 15.
5. A LEIRISPORT, EM não garante a realização de uma determinada competição, de acordo com o referido no número 14 do artigo 5º.

Artigo 8.º

(Requisição do Estádio)

1. A LEIRISPORT, EM pode requisitar o Estádio, sempre que necessário, ainda que com prejuízo dos utentes.

2. No caso previsto no número anterior, o Utente/Entidade prejudicado(a) deve ser, sempre que possível, compensado com novo tempo de utilização ou, em alternativa, ser-lhe restituída a verba entretanto dispendida.

Artigo 9.º

(Utilização simultânea do Estádio)

1. Está prevista a possibilidade de utilização em simultâneo de instalações do Estádio, quer para treinos quer para competições, mas não é autorizada a utilização de duas zonas de prática na mesma instalação, para competições.
2. Para uma melhor coordenação da utilização em simultâneo das instalações do Estádio deverão as entidades informar por escrito semanalmente (na semana anterior à que respeita o pedido) o horário dos treinos, e com a devida antecedência o horário das competições, que serão articulados de acordo com a ordem de prioridades estabelecida.
3. A utilização de dois espaços de prática na mesma instalação (Ex. Relvado e Pista) apenas poderá ser autorizada em situações de treino e sempre com prévia autorização da LEIRISPORT, EM depois de concertada a sua utilização entre esta e as entidades utilizadoras.

Artigo 10.º

(Utilização da Pista de Atletismo)

1. Os atletas devem obrigatoriamente apresentar a sua identificação aos elementos da segurança na Porta 2 do Estádio.
2. Caso o controlo seja efectuado por meios informáticos, só poderão aceder ao Estádio os atletas com títulos válidos para o local/período horário pretendido.
3. A segurança dos atletas é da responsabilidade das entidades utilizadoras.
4. A entrada no balneário faz-se 15 minutos antes da aula/treino e saída até 20 minutos após o término da aula/treino.
5. As pistas de atletismo estão afectas à realização de competições e treinos das várias disciplinas do atletismo, tais como corridas, saltos e lançamentos.
6. Dentro dos corredores da Pista de Atletismo Sintética deve ser utilizado obrigatoriamente calçado adequado à prática desportiva. Deve, especialmente, ser tido cuidado na utilização dos sapatos de bico.
7. O apetrechamento desportivo deve ser requisitado ao funcionário de serviço.
8. Só têm acesso às arrecadações dos materiais e equipamentos os funcionários da LEIRISPORT, EM e os responsáveis pela sua utilização.
9. Os responsáveis pela utilização devem auxiliar os funcionários da LEIRISPORT, EM no transporte e na montagem e desmontagem dos materiais e dos equipamentos requisitados.
10. Os atletas/entidades autorizados (as) a utilizar o Estádio ficam integral e solidariamente responsabilizados pelos danos causados no mesmo, durante o período de utilização ou desta recorrente.
11. Não serão permitidos jogos com bola na Pista de Atletismo Sintética e nas zonas reservadas para os concursos de Atletismo.

12. As pistas de atletismo devem ser utilizadas da seguinte forma:
- a. Apenas e só excepcionalmente poderão ser utilizados os corredores 1 e 2, nomeadamente em dias de competições e testes ou quando devidamente autorizados pela LEIRISPORT, EM e justificados pelos requerentes;
 - b. Os corredores 1 e 2 devem ser utilizados apenas para corridas superiores a 400m;
 - c. Em situação ou períodos de treino, apenas poderão ser utilizados os corredores 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Pista de Atletismo Sintética de forma a evitar o natural desgaste do piso;
 - d. Os corredores 3, 4 e 5 devem ser utilizados apenas para corridas inferiores a 400m;
 - e. Os corredores 6 e 7 devem ser utilizados apenas para barreiras;
 - f. O corredor 8 deve ser utilizado apenas para aquecimento;
 - g. Sempre que não existam treinos específicos, podem utilizar-se para aquecimento as zonas de lançamento de dardo, corredor de salto à vara, corredor de salto em comprimento, zona de salto em altura e junto à vala de água.
13. Quando dentro da pista de atletismo, o atleta deve estar atento aos restantes atletas e comportar-se de forma a não prejudicar os respectivos treinos.
14. Sempre que necessário, o atleta deve alisar a areia das caixas de saltos, no sentido de regularizar o seu piso.
15. É proibido fumar em todos os espaços fechados do Estádio.
16. É proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no Estádio.
17. É proibida a introdução, venda e consumo de quaisquer substâncias ilícitas no Estádio.
18. O Estádio Municipal possui, na Recepção da Porta 2, uma caixa para os atletas colocarem as suas reclamações e/ou sugestões.
19. Os alunos/atletas devem zelar pela manutenção e conservação destes espaços, utilizando-os de forma cuidada, tendo em consideração os fins a que se destinam.
20. Os balneários a utilizar pelos vários atletas serão indicados pelo funcionário de serviço.

Artigo 11.º

(Utilização do Relvado)

1. Só será permitida a utilização do relvado, desde que devidamente autorizados pela LEIRISPORT, EM.
2. A utilização do relvado está condicionada aos fins para os quais se destinam.
3. A utilização do relvado para actividades não oficiais está sujeita às condições climatéricas, bem como ao seu estado, podendo a LEIRISPORT, EM impedir, sempre que julgue necessário, a utilização do mesmo.
4. A utilização do relvado deverá ser devidamente justificado, quando se tratar de actividade desportiva diferente daquela a que o mesmo se destina, e só será autorizado, após a avaliação do tipo, duração e período de utilização, se não trouxer inconvenientes para a relva.

5. O campo relvado pode ser interdito sempre que esteja em causa a sua manutenção ou degradação.
6. Com o objectivo de preservar as condições de prática, estão definidas as seguintes regras de utilização do relvado:
 - a. Privilegiar o uso das zonas mais secas do espaço disponível;
 - b. Não repetir mais do que duas vezes os exercícios colectivos no mesmo espaço;
 - c. Privilegiar as zonas menos solicitadas durante os jogos, nomeadamente os corredores laterais e zonas de validação. Os exercícios específicos de aquecimento e condição física devem ser realizados nestas zonas.
7. A segurança dos utentes é da responsabilidade das entidades utilizadoras.
8. É proibido fumar em todos os espaços fechados do Estádio.
9. É proibida a introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no Estádio.
10. É proibida a introdução, venda e consumo de quaisquer substâncias ilícitas no Estádio.
11. Os alunos/atletas devem zelar pela manutenção e conservação destes espaços, utilizando-os de forma cuidada, tendo em consideração os fins a que se destinam.
12. Os balneários a utilizar pelos vários atletas serão indicados pelo funcionário de serviço.

Artigo 12.º

(Utilização do Jacuzzi e Sauna)

1. Para a usufruir dos serviços de jacuzzi e sauna, os utentes devem preencher uma ficha/formulário de inscrição e apresentá-la até 24 horas antes do período de utilização pretendido.
2. No caso de utilizações múltiplas, a ficha de inscrição a apresentar deve ser referente a um único mês, sem prejuízo de serem apresentadas tantas fichas quantos os meses pretendidos.
3. A inscrição está sempre sujeita a confirmação pelos serviços da LEIRISPORT, EM para os contactos indicados.
4. É obrigatório o duche antes de qualquer utilização do jacuzzi e da sauna.
5. O jacuzzi pode ser utilizado por um máximo de 6 pessoas em simultâneo.
6. A sauna pode ser utilizada por um máximo de 10 pessoas em simultâneo.
7. Para utilizações regulares é expressamente obrigatório o exame médico, sendo este da inteira responsabilidade do praticante.
8. A LEIRISPORT, EM aconselha vivamente que, antes de iniciar qualquer actividade desportiva, o praticante consulte o seu médico, para controlo do seu estado físico e de saúde.
9. A utilização da sauna pressupõe os seguintes requisitos:
 - a. Não deve entrar na sauna com fome ou com o estômago cheio, pois pode dar origem a um colapso;
 - b. Não deve prolongar as sessões além dos 15 minutos;
 - c. Caso tenha acabado de fazer desporto, o utilizador deve descansar entre 15 a 30 minutos antes de entrar na sauna;
 - d. Certificar-se que a temperatura da sauna está entre os 70 e o 85º C;

- e. Após a utilização deve tomar um duche de água fria e dirigi-la para o centro do corpo em direcção ao coração.
10. É expressamente proibida a utilização da sauna a:
- a. Pessoas idosas, que sofram de diabetes, de qualquer tipo de doença do coração ou hipertensão, de asma ou de doenças de pele;
 - b. Mulheres grávidas, principalmente durante os primeiros três meses de gravidez, sob a possibilidade de interromper a gestação e causar hemorragias menstruais.

Artigo 13.º

(Utilização do Ginásio de Musculação da Pista de Atletismo Sintética)

1. Só é permitida a permanência no ginásio de musculação da Pista de Atletismo Sintética do Estádio dos atletas e treinadores integrados nas entidades (Clubes ou Associação Distrital de Atletismo de Leiria), de acordo com os horários definidos.
2. Os atletas menores de idade em actividade no ginásio de musculação da Pista de Atletismo Sintética deverão estar sempre acompanhados do respectivo professor/treinador.
3. Sempre que os atletas maiores de idade utilizem o ginásio de musculação da Pista de Atletismo Sintética sem acompanhamento técnico, deverão ser portadores de uma declaração do professor/treinador, assumindo a responsabilidade pela actividade a efectuar.
4. Os atletas e treinadores deverão utilizar calçado limpo que não seja de uso exterior ao ginásio de musculação da Pista de Atletismo Sintética.
5. Cada utente deverá utilizar obrigatoriamente uma toalha durante o treino para colocar nas zonas de contacto com os aparelhos.
6. É proibida a permanência no ginásio de musculação da Pista de Atletismo Sintética em tronco nu.
7. Os atletas devem utilizar de forma adequada os aparelhos e proceder à arrumação do material, no fim de cada sessão.
8. A deterioração proveniente da incorrecta utilização do material e aparelhos será sempre da responsabilidade dos atletas e treinadores, sendo comunicada e responsabilizada pelos danos a entidade ou pessoa responsável.
9. Em caso de deterioração nas circunstâncias do número anterior, o funcionário de serviço tem a responsabilidade de verificar o estado do material imediatamente após a sua utilização, se possível com a pessoa responsável, e elaborar um relatório dos danos causados aos equipamentos.
10. A LEIRISPORT, EM não se responsabiliza por qualquer ocorrência resultante da utilização inadequada dos aparelhos e pelo não cumprimento das regras estabelecidas.

Artigo 14.º

(Utilização dos Cacifos)

1. Os cacifos podem ser utilizados pelos utentes da Pista de Atletismo Sintética do Estádio para guardar os respectivos bens materiais e vestuário enquanto desenvolvem as actividades desportivas.
2. A utilização deste serviço está sujeita ao horário que constam no anexo II.

3. Para usufruir deste serviço os utentes devem solicitar a chave dos cacifos na Recepção, mediante a apresentação do cartão de acesso ou do Bilhete de Identidade.
4. Para utilizar os cacifos, os utentes devem proceder da seguinte forma, antes de utilizarem os balneários:
 - a. Dirigir-se ao balcão de atendimento/recepção da Porta 2 e solicitar a utilização de um cacifo ao funcionário de serviço (deverá certificar-se que possui uma cruzeta para nela colocarem a sua roupa);
 - b. Apresentar o cartão de acesso ou Bilhete de Identidade a fim de requisitar a chave de um cacifo;
 - c. Utilizar o cacifo com o número correspondente à chave que lhe foi entregue;
 - d. No final da utilização, que é diária ou por período de utilização, efectuar a devolução da chave e da cruzeta no mesmo balcão/recepção;
 - e. Os cacifos terão de ficar livres quando o utente termina a utilização do Estádio Municipal de Leiria. No final de cada período de utilização (Manhã, Tarde e Noite), todos os cacifos que se encontrarem fechados serão abertos e os valores guardados pelo funcionário de serviço;
 - f. A LEIRISPORT, EM não se responsabiliza por danos, perda e/ou furtos de bens materiais do utentes do Estádio Municipal de Leiria, no caso de não terem sido solicitados e utilizados os cacifos referidos no número anterior;
 - g. A LEIRISPORT, EM não se responsabiliza pelo acesso de quaisquer pessoas ao cacifo, pelo que todas as queixas referentes a eventuais danos, perdas e/ou furtos de bens materiais deverão ser objecto de participação às autoridades policiais.

Artigo 15.º

(Horário de utilização)

1. O horário de funcionamento do Estádio será fixado pelo Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM de acordo com a época do ano e em função dos interesses de funcionamento da instalação.
2. Está prevista a utilização das instalações fora do horário regular, em função da realização de competições ou outros eventos, o qual deverá ser justificado e solicitado com um mínimo de 48 horas de antecedência, devendo ser autorizado pela LEIRISPORT, EM.
3. É considerada utilização em horário nocturno:
 - a. A partir das 18:00 horas, no período de 15 de Setembro a 14 de Junho;
 - b. A partir das 20:00 horas, no período de 15 de Junho a 14 de Setembro.

Artigo 16.º

(Regras de utilização dos espaços)

1. A reserva e aluguer de Espaços, Serviços e Produtos deverá ser feita da seguinte forma:
 - a. As reservas deverão ser solicitadas por escrito à LEIRISPORT, EM e conter todas as informações sobre o evento (datas pretendidas, tipologia da acção, duração, serviços solicitados, contactos);

- b. A LEIRISPORT, EM através do Gestor de Cliente enviará orçamento relativo aos serviços solicitados, podendo este contactar o cliente para mais esclarecimentos;
 - c. Para o efeito do disposto em 1 e 2 a LEIRISPORT, EM dará ao cliente o total acesso aos espaços durante o período antes do acordo;
 - d. O orçamento será válido pelo período indicado, devendo a eventual negociação dos termos de cedência decorrer dentro desse prazo.
2. As condições de facturação e pagamento são as seguintes:
- a. A reserva só se torna efectiva mediante o pagamento de sinal igual a 30% do valor orçamentado;
 - b. Os restantes pagamentos deverão ser liquidados da seguinte forma:
 - i. 60% até 5 dias antes do evento;
 - ii. 10% até 5 dias após a realização do evento;
 - c. O cliente não poderá ceder as datas contratadas a terceiros, nem substituir o evento programado sem autorização prévia da LEIRISPORT, EM;
 - d. Quando o cancelamento ocorrer após a Confirmação da Reserva, o cliente manterá a obrigação de efectuar os pagamentos que ainda não se tenham vencido, assim como ressarcir a LEIRISPORT, EM de todas as despesas que tenham eventualmente ocorrido.
3. As responsabilidades do cliente são:
- a. Cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à realização do evento dentro dos espaços do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa - incluindo regulamentos municipais, seguros e as presentes Condições Gerais – por parte dos utilizadores, de terceiros participantes no evento e de pessoal ao seu serviço;
 - b. Cumprir e fazer cumprir a regras de acondicionamento e remoção de lixos estabelecidas pela LEIRISPORT, EM;
 - c. Consultar o Regulamento, o Manual de Segurança e o Plano de Emergência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa;
 - d. Respeitar os direitos de terceiros, nomeadamente direitos de autor e propriedade industrial, bem como obter todas as autorizações e licenças necessárias;
 - e. Não realizar quaisquer obras ou benfeitorias sem a autorização prévia e por escrito da LEIRISPORT, EM;
 - f. Garantir que os trabalhos de montagem/desmontagem, caso sejam necessários, não façam perigar a segurança e solidez das instalações, nem envolvam qualquer alteração à traça interna e externa do edifício;
 - g. Não armazenar, utilizar ou permitir que alguém utilize substâncias inflamáveis, explosivas, perigosas (incluindo gases, pesticidas e insecticidas), malcheirosas ou radioactivas;
 - h. Assumir total responsabilidade pelos prejuízos ou danos causados a terceiros, decorrentes de uma conduta faltosa ou negligente do cliente, participantes no evento e pessoal ao serviço destes, bem como pela LEIRISPORT, EM.

4. Supervisão

- a. À LEIRISPORT, EM compete a supervisão de todos os espaços sob a sua gestão, podendo emitir normas que se mostrem necessárias à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações;
- b. Sempre que necessário, a LEIRISPORT, EM terá acesso às áreas dos espaços contratados;
- c. Sempre que seja necessário serviços de bombeiros e/ou assistência médica os mesmos serão assegurados pela LEIRISPORT, EM e facturados à parte;
- d. O cumprimento destas normas é obrigatório para todos os utilizadores do espaço.

5. Serviços do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

- a. Os serviços de limpeza dos espaços contratados, hospitalidade, vigilância normal, são da exclusiva competência da LEIRISPORT, EM e estão incluídos no valor do orçamento;
- b. A remoção dos grandes lixos (embalagens, entulhos e outros) e materiais resultantes de montagens e desmontagens são igualmente assegurados pela LEIRISPORT, EM, mas não estão incluídas no orçamento, pelo que serão facturadas à parte.

6. Horários e Acessos

- a. A utilização, circulação e acessos aos espaços do Estádio obedecerá ao horário que vier a ser acordado com o cliente (inclusive para montagem e desmontagem);
- b. O controlo de acesso de terceiros contratados pelo cliente às áreas cedidas será assegurado pelo próprio cliente, observando sempre as normas prescritas pela LEIRISPORT, EM;
- c. O controlo de acessos ao evento é obrigatório, sendo assegurado pelos Serviços de Segurança do Estádio. Neste caso, esse serviço será acompanhado por colaboradores designados pela LEIRISPORT, EM;
- d. Todo o pessoal ao serviço do cliente e terceiros, envolvidos na organização do evento, deve estar devidamente credenciado.

7. Segurança

- a. A LEIRISPORT, EM dispõe de um manual de segurança e de um plano de emergência do Estádio Municipal de Leiria para as várias áreas, que deverão ser previamente consultados pelo cliente;
- b. As saídas de emergência terão que permanecer sempre livres e totalmente desobstruídas;
- c. O cliente cumprirá e fará cumprir a norma de proibição de fumar nos locais devidamente identificados;
- d. O cliente obriga-se a dar conhecimento prévio de qualquer acontecimento que venha a ter lugar nas áreas contratadas, susceptível de por em causa a segurança, higiene e comodidade das instalações e pessoas;

- e. Em caso de dúvida, aquando da realização dos trabalhos, sobre os riscos que os mesmos possam envolver, o cliente deverá consultar o Director de Segurança do Estádio através dos seus técnicos competentes;
- f. Nos espaços fechados, o cliente obriga-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior ao que estiver previsto e autorizado para cada espaço, ou seja susceptível de por em risco a segurança das pessoas e bens;
- g. A LEIRISPORT, EM reserva-se o direito de ordenar a expulsão das instalações sob a sua gestão de toda e qualquer pessoa que desrespeite a tranquilidade pública no interior das suas instalações e que não acate as instruções dadas pelos colaboradores.

8. Preparação de espaços

- a. As montagens e desmontagens de qualquer evento serão feitas pelo cliente, mas sempre sob supervisão dos Serviços Técnicos do Estádio Municipal de Leiria;
- b. Serão exclusivamente realizados pelos Serviços Técnicos do Estádio, ou empresas que ele autorize, todas as tarefas referentes à instalação eléctrica, água, gás, ar comprimido, montagem de redes de comunicação, mas sempre a expensas do cliente;
- c. O cliente deverá restituir à LEIRISPORT, EM o espaço cedido na data acordada e nas condições em que este se encontrava quando lhe foi entregue;
- d. Todo o pessoal ao serviço do cliente e terceiros envolvidos na realização do evento deverão estar devidamente credenciados;
- e. Quaisquer serviços ou utilização de equipamento técnico adicional fornecidos pela LEIRISPORT, EM serão orçamentados e facturados ao cliente em separado.

9. Infracções

- a. Qualquer infracção às presentes Condições Gerais constitui fundamento para a resolução do contrato em vigor e pagamento de eventuais indemnizações.

10. Seguros

- a. Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o cliente obriga-se a manter, durante todo o período de cedência, um Seguro de Responsabilidade Civil, cobrindo danos nas instalações e em pessoas, causados pelo próprio, seus colaboradores, agentes ou subcontratados, ou quaisquer terceiras pessoas acreditadas;
- b. Este seguro deve cobrir danos patrimoniais e não patrimoniais ocorridos em qualquer parte das instalações, incluindo o resultante do transporte interno de mercadorias, sendo o valor do capital seguro para cada evento estabelecido pela LEIRISPORT, EM;
- c. Em função da natureza do evento, a LEIRISPORT, EM poderá exigir outros seguros a determinar conforme o caso;
- d. A LEIRISPORT, EM declina qualquer responsabilidade por eventuais roubos ou furtos do material deixado pelo cliente nas suas instalações, e por danos causados pelo evento ou dele resultantes.

11. Publicidade e Divulgação

- a. Toda a afixação de material de divulgação do evento nas instalações do Estádio e respectiva área envolvente deverá ser previamente aprovada pela LEIRISPORT, EM;
- b. É da responsabilidade do cliente a recolha de todo o material informativo, propaganda e placas de sinalização durante o período de desmontagem;
- c. O cliente compromete-se a designar correctamente em todo o material informativo do evento os vários espaços que utiliza, solicitando para tal à LEIRISPORT, EM as designações correctas.

12. Captação e Uso de Imagens

- a. A captação de imagens nas áreas do Estádio Municipal de Leiria sob a gestão da LEIRISPORT, EM e a sua divulgação pública, dependerão sempre de acordo a celebrar.

13. Eventos Públicos

- a. Ticketing
 - i. A emissão de bilhetes para eventos que decorram nos espaços sob a gestão da LEIRISPORT, EM são da exclusiva competência da mesma, que, para o efeito, utilizará bilhetes de tamanho e formato padronizado;
 - ii. Sem prejuízo da venda de bilhetes por parte do cliente, a LEIRISPORT, EM reserva-se ao direito de os comercializar directamente nos seus próprios pontos de venda.
- b. Camarotes

Todos os titulares de camarote têm o direito de preferência nos 15 dias que antecedem a realização dos espectáculos que decorram no Estádio Municipal de Leiria.
- c. Venda de Merchandising

A venda de produtos de merchandising alusivos ao evento no interior dos espaços do Estádio, sob a gestão da LEIRISPORT, EM, apenas será permitida através de um acordo prévio.
- d. Bares e Catering
 - i. O serviço de bar durante os eventos será prestado pelos concessionários que detêm a exclusividade destes serviços nas várias áreas do Estádio;
 - ii. A LEIRISPORT, EM tem contrato com concessionários de catering que detêm exclusividade desse serviço no Estádio.

III – CEDÊNCIA / LOCAÇÃO DO ESTÁDIO

Artigo 17.º

(Condições de cedência/reservas/utilização)

1. A cedência/aluguer de qualquer espaço do Estádio pode ser solicitada pelas entidades e utilizado nas seguintes modalidades:

- a. Utilização regular contratada: a utilização que abrange um período compreendido pelo mínimo de três (3) meses e pelo máximo de uma época desportiva/ano lectivo, sujeita a estabelecimento de contrato de cedência;
 - b. Utilização não regular: referente a períodos superiores a uma utilização e inferiores a três meses, cujo pedido de cedência fica sujeito à disponibilidade da (s) instalação (ões);
 - c. Utilização pontual: referente a uma utilização e sujeita à disponibilidade do espaço;
 - d. Utilização para competições/eventos: utilização pelo período de competição/evento.
2. Os pedidos de cedência de espaços e/ou equipamentos existentes no Estádio devem ser dirigidos, por escrito, à LEIRISPORT, EM dentro dos seguintes prazos, de acordo com as modalidades de utilização:
 - a. Utilização regular contratada: até ao fim da época desportiva anterior, através do preenchimento da ficha de candidatura própria, sujeita a estabelecimento de contrato de cedência ou através de renovação do contrato de cedência;
 - b. Utilização não regular: até ao fim da época desportiva anterior ou com a antecedência mínima de 72 horas, através do preenchimento da ficha de candidatura própria;
 - c. Os pedidos para competições devem ser feitos até 30 dias antes da competição/evento.
3. Os pedidos de cedência podem ser feitos por qualquer entidade ou grupo de cidadãos, sendo obrigatório em qualquer dos casos, no acto de reserva, a identificação de um responsável, bem como o contacto telefónico.
4. O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento deste Regulamento.
5. Os cidadãos e as entidades a quem forem cedidos os espaços ficarão sujeitas a regime de preços previsto neste Regulamento.
6. Depois de autorizada a cedência do espaço, as entidades ficam obrigadas a cumprir o horário estabelecido.
7. Quando se tratar de uma utilização regular contratada, poderão ser contratualmente definidas outras condições de utilização não previstas neste Regulamento, desde que estas não sejam contraditórias com as que neste se encontram definidas.
8. A ausência de informação da LEIRISPORT, EM da não utilização do espaço cedido dentro dos prazos estabelecidos, será sujeita à cobrança do respectivo preço previsto a 100%, mesmo que se trate de entidades com alguma percentagem de isenção.
9. Os pedidos de cedência que derem entrada na LEIRISPORT, EM após as datas fixadas, apenas serão atendidos se as instalações pretendidas e as datas em causa se encontrarem totalmente disponíveis, ficando os serviços dispensados de tentar encontrar soluções de entendimento entre as entidades interessadas.

10. Nos casos em que de alguma forma não estiverem reunidas as melhores condições de acompanhamento técnico-pedagógico das classes/grupos, a LEIRISPORT, EM reserva-se o direito de interromper ou não autorizar a utilização dos respectivos espaços.

Artigo 18.º

(Cedência para a utilização do Estádio e seus equipamentos para fins desportivos)

1. A utilização de instalações e equipamentos, seja ela por períodos de tempo reduzidos ou ainda por uma época desportiva, deverá ser solicitada por escrito à LEIRISPORT, EM nos termos previstos neste regulamento, que autorizará, tendo em atenção as prioridades e condições de cedência antes definidas.
2. A autorização da utilização do Estádio será comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente ou à LEIRISPORT, EM assim o justifiquem.
3. Os utentes estarão autorizados apenas a utilizar as instalações e equipamentos do Estádio para os fins a que se destinam, não sendo permitida qualquer outra utilização.
4. Os equipamentos ou objectos utilizados por parte das entidades, devem ser retirados dos espaços e arrumados nos locais próprios imediatamente após a sua utilização, de forma a garantir a segurança e conservação dos mesmos e a não prejudicar a utilização dos espaços de prática por parte de outras entidades, quer em situações de treino ou de competição.
5. Sempre que se considerar necessária a permanência diária de alguns equipamentos ou objectos, nos próprios locais de utilização, deve ser salvaguardada a sua remoção parcial ou total quando representar prejuízos para a utilização de outras entidades, cabendo à LEIRISPORT, EM a autoridade para coordenar este processo.
6. Caberá à LEIRISPORT, EM em articulação com as entidades utilizadoras, definir os espaços adequados para guardar os equipamentos e outros objectos.
7. A autorização de utilização do Estádio poderá ser cancelada definitiva ou temporariamente quando se verificarem as seguintes situações:
 - a. Não pagamento dos custos de utilização nos prazos previstos;
 - b. Danos produzidos no Estádio ou em quaisquer equipamentos ou materiais nele integrados, provocados por deficiente utilização. Não será levantado o cancelamento enquanto não forem financeiramente cobertos pela entidade/grupo de utentes responsável;
 - c. Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
 - d. Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
 - e. Não cumprimento do regulamento e/ou normas de utilização.
8. O Estádio só pode ser utilizado pelas entidades para tal autorizadas.
9. Sempre que equipamentos ou objectos utilizados por parte das entidades exteriores à LEIRISPORT, EM não sejam retirados imediatamente após a sua utilização e causem transtorno ao bom funcionamento do Estádio, poderá a LEIRISPORT, EM proceder à sua remoção, cobrando o preço de execução do serviço à entidade que seria responsável pelo mesmo.

Artigo 19.º

(Cedência para a utilização do Estádio para fins não desportivos)

1. A utilização do Estádio para fins não desportivos carece de autorização por parte da LEIRISPORT, EM, devendo a entidade requerente utilizar a instalação de acordo com as condições definidas por aquela.
2. A autorização da utilização do Estádio será comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente ou à LEIRISPORT, EM assim o justificarem.
3. Esta utilização estará sempre condicionada à existência de um contrato de aluguer das instalações e equipamentos do estádio.
4. Os equipamentos ou objectos instalados por parte das entidades, no interior do Estádio, para a realização das suas actividades (decorações, mobiliário, equipamento de apoio) devem ser retirados dos espaços, imediatamente após o final da actividade para a qual foram utilizados, de forma a não prejudicar a utilização dos espaços por parte de outras entidades ou pela LEIRISPORT, EM.
5. A autorização do início da montagem de equipamentos ou objectos de apoio à realização de uma actividade ou evento no Estádio só será válida após a entrega de uma caução a especificar caso a caso no contrato de aluguer.
6. Sempre que se considerar necessária a permanência diária de alguns equipamentos ou objectos, nos próprios locais de utilização, deve ser salvaguardada a sua remoção parcial ou total, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 17.º.
7. Caberá à LEIRISPORT, EM em articulação com as entidades utilizadoras, definir quais os espaços reservados para guardar os equipamentos e outros objectos.
8. A autorização de utilização do Estádio poderá ser cancelada definitiva ou temporariamente quando se verificarem as situações definidas nas alíneas a), c), d), e e) do número 7 correspondente ao artigo 17.º.
9. O Estádio só pode ser utilizado pelas entidades para tal autorizadas.
10. Sempre que equipamentos ou objectos utilizados por parte das entidades que não sejam retirados imediatamente após a sua utilização e causem transtorno ao bom funcionamento do Estádio, poderá a LEIRISPORT, EM proceder à sua remoção cobrando o preço de execução do serviço à entidade que seria responsável pelo mesmo.

Artigo 20.º

(Ordem de prioridades na cedência das instalações)

A cedência para a utilização de cada uma das instalações do Estádio estará sujeita à seguinte ordem de prioridades:

a. Relvado e Vestiários/Balneários da Bancada Poente

- i. Actividades desportivas promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria e pela LEIRISPORT, EM;
- ii. Treinos e competições de Futebol da equipa sénior da União Desportiva de Leiria SAD;

- iii. Treinos e competições de Futebol sénior de outras equipas do Concelho participantes em quadros competitivos federados:
 - a. Sem a prioridade ou gestão de campos relvados próprios;
 - b. Com a prioridade ou gestão de campos relvados próprios;
- iv. Competições de Lançamento do Dardo e Disco por parte de atletas federados realizados e organizados por entidades do Concelho ou pela Federação Portuguesa de Atletismo;
- v. Treinos e competições de Futebol de equipas de outros escalões da União Desportiva de Leiria;
- vi. Outras actividades desportivas promovidas por clubes ou grupos de municípios do Concelho;
- vii. Actividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao Concelho;
- viii. Actividades não desportivas.

b. Pista de Atletismo/Pista de Saltos e Lançamentos e Balneários/Vestiários da Bancada Nascente

- i. Actividades desportivas promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria e pela LEIRISPORT, EM;
- ii. Treinos e competições de Atletismo organizadas por clubes do Concelho participantes em quadros competitivos federados:
 - a. Sem a prioridade ou gestão de instalações desportivas próprias;
 - b. Com a prioridade ou gestão de instalações desportivas próprias;
- iii. Treinos e competições de Atletismo de âmbito federado realizados e organizados por outras entidades com sede no Concelho;
- iv. Treinos e competições de Atletismo de âmbito escolar realizados e organizados por outras entidades com sede no Concelho;
- v. Treinos e competições de Atletismo de âmbito federado realizados e organizados por outras entidades exteriores ao Concelho;
- vi. Outras actividades desportivas promovidas por grupos de municípios do Concelho;
- vii. Actividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao Concelho;
- viii. Actividades não desportivas.

c. Espaços Multiusos

- i. Actividades Institucionais e Culturais ou de Formação promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria ou pela LEIRISPORT, EM;
- ii. Actividades Institucionais e Culturais ou de Formação promovidas por entidades do Concelho;

- iii. Eventos empresariais promovidos por empresas ou associações empresariais do Concelho;
- iv. Eventos empresariais promovidos por empresas de outros Concelhos.

Artigo 21.º

(Preços de Utilização)

1. Os preços a cobrar pela utilização do Estádio constam do anexo I deste Regulamento.
2. Será passado um documento comprovativo de despesa pelos preços cobrados, pela utilização do Estádio.
3. Os preços incluem o valor devido ao Imposto sobre o Valor Acrescentado, IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 22.º

(Benefícios financeiros pela utilização do Estádio)

Quando a utilização resultar ao requisitante benefícios financeiros, nomeadamente por acções de cobrança de bilhetes, de venda de serviços, de publicidade ou de transmissão televisiva de determinado evento, será cobrado um valor a determinar pelo Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM.

Artigo 23.º

(Publicidade no Estádio)

1. A definição de exploração publicitária do Estádio, quer no interior ou exterior do mesmo, é da exclusiva responsabilidade da LEIRISPORT, EM.
2. Às entidades que pretendam realizar qualquer exploração publicitária na realização de eventos desportivos, apenas é permitida a afixação de publicidade amovível, devendo solicitar a autorização à LEIRISPORT, EM e acordar as respectivas contrapartidas.

Artigo 24.º

(Prazos de Pagamento)

1. A utilização do Estádio implica o pré-pagamento do preço estabelecido, devendo os utilizadores serem portadores do respectivo comprovativo de pagamento aquando da utilização do mesmo.
2. Os utilizadores poderão solicitar junto da LEIRISPORT, EM a abertura de conta-corrente, que após a avaliação por parte dos serviços poderá ou não ser autorizada.
3. Os utilizadores aos quais for concedida a abertura de conta-corrente devem efectuar os pagamentos dos valores de utilização relativas ao mês anterior no prazo de 15 dias após a emissão da factura, salvo se tiverem acordado qualquer outra forma de pagamento com a LEIRISPORT, EM.
4. Caso os pagamentos se efectuem após o prazo estabelecido no ponto anterior, poderá a LEIRISPORT, EM aplicar juros de mora aos valores em dívida.
5. Caso alguma entidade não proceda ao pagamento do valor de utilização do Estádio no prazo referido no nº 3, será emitido um aviso em carta registada com aviso de recepção informando a entidade da suspensão de autorização de utilização do Estádio até boa cobrança dos valores em dívida.

6. Quando não se concretize a utilização, apenas serão restituídos os valores previamente pagos se cumulativamente se verificarem as seguintes condições:
- O utente comunicar o facto com pelo menos 24 horas de antecedência e desde que os motivos apresentados sejam aceites pela LEIRISPORT, EM;
 - Não existirem custos logísticos ou outros que advenham da reserva e preparação do Estádio.

Artigo 25.º

(Caução)

- A LEIRISPORT, EM poderá requerer o depósito prévio, através de cheque, à utilização do Estádio de uma caução em montante a definir.
- A caução referida no número anterior tem por finalidade a cobertura dos danos que possam vir a ser causados pela entidade utilizadora.
- A caução é libertada logo que cesse a actividade que lhe deu origem, caso não se verifiquem danos causados pela entidade utilizadora.

IV – CONTRA-ORDENAÇÕES

Artigo 26.º

(Contra-Ordenações)

As contra-ordenações a aplicar são as enunciadas nos artigos 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º e 36.º da Lei n.º 16/2004, de 11 de Maio.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27.º

(Competência da LEIRISPORT, EM)

Compete à LEIRISPORT, EM zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 28.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela LEIRISPORT, EM.

Artigo 29.º

(Entrada em vigor)

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação pelo Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM.

ANEXOS

Anexo I

(Preços de utilização do Estádio)

Tabela de preços			
Serviço	Unidade	Valor Unit. c/ IVA	A suportar pela CML
Utilização da Pista de Atletismo - zonas de saltos e lançamentos (atletas federados do Concelho) (A)	Utilizador	1,75	100%
Utilização da Pista de Atletismo - zonas de saltos e lançamentos (utilização Livre) (A)	Utilizador	1,75	0%
Utilização de zonas de recuperação (saunas, banhos e massagens) (A)	Hora	35,00	0%
Utilização de cacifos	Hora	0,60	0%
Utilização Pontual da Pista de Atletismo - zonas de saltos e lançamentos (utilização Livre) (A)	Corredor de pista / hora	9,00	0%
Utilização do Relvado + Balneários para TREINOS (clubes federados do Concelho) - até às 18h (A)	Hora	725,00	25%
Utilização do Relvado + Balneários para TREINOS (clubes federados do Concelho) - após as 18h (A)	Hora	795,00	25%
JOGOS (competições de clubes federados do Concelho)	Hora	b)	
Auditório - 2ª a 6ª feira - das 9h às 18h	Meio-dia	155,00	0%
	Dia Completo	275,00	0%
Auditório - 2ª a 6ª feira - das 18h às 24h; Sábados, Domingos e Feriados	Meio-Dia	245,00	0%
	Dia Completo	430,00	0%
Salas - 2ª a 6ª feira - das 9h às 18h	Hora	25,00	0%
Salas - 2ª a 6ª feira – das 18h às 24h; Sábados, Domingos e Feriados	Hora	32,00	0%
Utilização Pontual do EML para competições de atletismo de âmbito regional	Dia	b)	100%
Utilização Pontual do EML para competições de atletismo de âmbito nacional	Dia	b)	100%
b) A definir em função de aprovação prévia pela CML.			
(A) – A utilização em horário nocturno, conforme estabelecido no artigo 15º, número 3, alíneas a) e b), acresce o valor em 25%.			
Tendo em conta a variedade de situações que podem ocorrer no Estádio, os preços a praticar relativamente a determinados serviços, serão decididos pela LEIRISPORT, EM em função das especificidades das solicitações dos clientes, da natureza do evento, dos custos incorridos para a prestação do serviço, e em função das condições de mercado e/ou de outros factores a considerar em cada caso.			

Anexo II

(Horário da utilização da Pista de Atletismo e Porta 2)

Acesso	Regime Funcional	Horário
Porta 2	Dias Úteis	09:00 – 13:00
		14:00 – 22:00
	Sábados	09:00 – 18:00
	Domingos	09:00 – 13:00

	Feriados e Dias de Eventos	Encerrado
Pista de Atletismo	Dias Úteis	09:00 – 13:00 14:00 – 22:00 Saída da PA às 12:30 e às 21:30
	Sábados	09:00 – 18:00 Saída da PA às 17:30
	Domingos	09:00 – 13:00 Saída da PA às 12:30
	Feriados e Dias de Eventos	Encerrado

Anexo III

(Objectos proibidos no Estádio)

OBJECTOS PROIBIDOS PROHIBITED OBJECTS



NOTA: ASSIM COMO QUAISQUER OUTROS OBJECTOS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS
NOTE: AND ANY ITEM LIKELY TO CAUSE INJURY

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e), do artigo 27.º, conjugada com as alíneas b) e c) do n.º 2, do artigo 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José

Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, homologar o Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e respectiva Tabela de Preços acima transcritos.

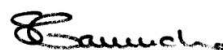
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal



Raul Castro

A Secretária da reunião



Sandrina Garrucho